



ESTADO DE GOIÁS
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS - JUCEG

Referência: Processo nº 202400024003206

Interessado(a): JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIAS - JUCEG

Assunto: Procedimento Administrativo

DESPACHO Nº 1901/2024/GAB

1 Trata-se de procedimento administrativo iniciado em razão de alegação de inconsistência detectada no prontuário da empresa **DREAMS BAZAR DOS IMPORTADOS LTDA ME** registrada nesta Junta Comercial sob **NIRE 52 2 0123137-1** e inscrita no **CNPJ 00.494.115/0001-80**, que versa sobre falsificação de assinatura da Sra. MÔNICA MIRANDA ANDRADE, na 1ª Alteração Contratual, registrada em 10/12/1999, arquivamento 52990705471, protocolo n.º 99/0705471.

2 Para tanto, foram anexados aos autos os seguintes documentos: a) procuração, b) cópia do RG; c) comprovante de endereço e d) Boletim de Ocorrência.

3 Da análise do caso em tela, verifica-se dos autos que não se trata de documento que teve o reconhecimento de firma das assinaturas, haja vista que a aludida exigência se deu à partir do ano de 2005, através da Resolução do Plenário da JUCEG de n.º 01/2005.

4 Desse modo, foi apresentado LAUDO PERICIAL GRAFOTÉCNICO PARTICULAR, elaborado por CÁSSIO OLIVEIRA DOS SANTOS, Perito Judicial Grafotécnico, onde declara ser falsa a assinatura constante do documento referente à 1ª Alteração Contratual.

5 Em atenção, foram expedidas notificações à empresa e demais envolvidos para conhecimento e manifestação. Porém, somente o Sr. WILLIAN apresentou manifestação, no sentido de que não deverá ser acolhido o laudo pericial de imediato, haja vista que a assinatura com o passar do tempo sofre alteração. E ainda, para que esta Autarquia tenha segurança, deverá ser solicitada cópia da identidade da Sra. MÔNICA, do ano de 1996, para que, então, seja realizado o exame pericial, mediante cotejo com o documento daquela época.

6 A seu turno, a Diretoria da Secretaria Geral sugere o cancelamento do ato referente à 1ª Alteração Contratual da empresa DREAMS BAZAR DOS IMPORTADOS LTDA. ME, NIRE 52201231371, haja vista a comprovação, através do laudo pericial, de que houve falsificação no aludido documento, quanto a assinatura da Sra. MÔNICA MIRANDA ANDRADE.

7 Face ao exposto, e com fulcro no art. 40 do Decreto Federal n.º 1.800/96, determino o cancelamento da 1ª Alteração Contratual da empresa DREAMS BAZAR DOS IMPORTADOS LTDA., bem assim, notificação da empresa, de todos os envolvidos e das receitas para conhecimento da decisão adotada.

8 Encaminhem-se os autos à Gerência de Atos Notariais para conhecimento e demais providências, visando o cumprimento da decisão.

GOIANIA, 23 de outubro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **EUCLIDES BARBO SIQUEIRA, Presidente**, em 23/10/2024, às 14:38, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **66494360** e o código CRC **56726428**.



Referência: Processo nº 202400024003206



SEI 66494360